



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 09

RUB. *[assinatura]*

Parecer nº 144/ 2024 / CFAEO

Referente ao Projeto de Lei nº 1837/2024 que “ Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB e dá outras providências”.

Autor: Deputado Hugo García

Relator (a) Deputado (a):

Carlos Aurélio

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 1837/2024, de autoria do Deputado Hugo Garcia, que “ altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB”.

O Projeto de Lei nº 1837/2024, visa ajustar e aprimorar a legislação estadual relacionada ao Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB), estabelecendo novos percentuais de contribuição para diversas operações envolvendo produtos agropecuários e outros itens específicos. Essas alterações têm como objetivo otimizar a arrecadação do FETHAB, garantindo recursos essenciais para a manutenção de obras e serviços públicos relacionados ao transporte e à habitação no estado.

A proposta também adapta a legislação às necessidades do setor produtivo, com regras mais claras e atualizadas, além de definir a forma de arrecadação e repasse das contribuições às entidades das cadeias produtivas, assegurando a transparência e o cumprimento das normas fiscais.

A alteração no § 1º do artigo 7º da Lei nº 7.939/2003 visa melhorar a forma de cálculo do faturamento bruto para a prestação de serviços de distribuição de gás canalizado, alinhando a norma com a realidade econômica atual, especialmente no que tange às operações interestaduais.

No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 10

RUB. J

II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art.369, inciso II, alíneas “a” e “e” do Regimento Interno, dar parecer a todos os projetos quanto aos aspectos orçamentários e financeiros em todas as proposições que couber e, em especial, nas que tratam da legislação orçamentária, compreendendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentária, a lei orçamentária anual, os créditos adicionais e suas alterações, bem como controlar a arrecadação, repartição dos tributos e contribuições.

Conforme previsto no caput do artigo 198, inciso II, b do Regimento Interno, a distribuição de matérias às Comissões será feita por despacho do Presidente, observadas as seguintes normas: (...) II) b) à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, quando envolver aspectos financeiros e orçamentário, para exame da compatibilidade e adequação orçamentária.

O presente parecer trata do Projeto de Lei nº 1837/2024, de autoria do Deputado Hugo Gárcia, que propõe alterações na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, a qual institui o Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB), além de ajustes na Lei nº 7.939, de 28 de julho de 2003, que regulamenta a prestação de serviços de distribuição de gás canalizado no Estado. O objetivo principal da proposta é aprimorar a arrecadação estadual, adaptando-a às novas dinâmicas econômicas e garantindo maior clareza e eficácia na gestão dos recursos arrecadados.

Em conformidade com o autor o Projeto de Lei nº 1837/2024 apresenta inovações importantes que visam alinhar a legislação estadual às exigências do contexto econômico atual, promovendo avanços no sistema tributário e assegurando a sustentabilidade financeira do FETHAB, um fundo essencial para o financiamento de obras de infraestrutura e habitação no Estado.

A proposta estabelece alíquotas progressivas de contribuição sobre a tonelagem de produtos como milho, feijão, gergelim, milheto, entre outros. Essa estrutura permite maior previsibilidade e adaptação gradual do setor produtivo às novas obrigações fiscais, assegurando competitividade às cadeias produtivas, especialmente no mercado internacional.

O projeto apresenta isenções tributárias para operações internas, como transferências entre estabelecimentos do mesmo titular e remessas para leilões, exposições e feiras. Essa medida contribui para evitar sobrecarga tributária desnecessária, beneficiando produtores que atuam no mercado interno e participam de eventos que impulsionam a comercialização e valorização dos produtos locais.

Ao determinar que as contribuições sejam arrecadadas pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e repassadas diretamente às entidades representativas das cadeias produtivas por meio de convênios específicos, o projeto reforça a transparência e a eficiência no uso dos

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. JL

RUB. J

recursos. Além disso, a obrigatoriedade de contrapartidas financeiras pelas entidades beneficiárias fortalece a parceria público-privada e a responsabilidade na gestão desses fundos.

A proposta ajusta a definição de faturamento bruto na Lei nº 7.939/2003, excluindo a receita proveniente da venda interestadual de gás natural não distribuído pela rede da concessionária. Essa modificação evita a tributação indevida e promove maior equilíbrio fiscal no setor de gás canalizado, essencial para a matriz energética estadual.

As alterações propostas visam fortalecer a capacidade do Estado de captar recursos para financiar projetos de infraestrutura e habitação, setores que impactam diretamente o bem-estar social e o desenvolvimento econômico. Além disso, ao promover um sistema tributário mais claro e eficiente, o projeto fomenta um ambiente de negócios mais competitivo, atraindo investimentos e gerando emprego e renda.

Por outro lado, a progressividade das alíquotas e as isenções propostas demonstram sensibilidade às necessidades do setor produtivo, evitando impacto excessivo sobre os produtores e garantindo condições justas para o desenvolvimento das cadeias econômicas locais.

O Projeto de Lei nº 1837/2024, apresenta-se como um instrumento legislativo bem fundamentado, que equilibra a necessidade de aumento da arrecadação com a preservação da competitividade das cadeias produtivas do Estado. Suas disposições alinham-se aos princípios constitucionais de legalidade, razoabilidade e eficiência, atendendo ao interesse público e contribuindo para o progresso econômico e social do Estado.

É o parecer.

III – Voto do Relator e da Comissão

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº1837/ 2024, de autoria do Deputado Hugo Gárcia.

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 2024.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS 12

RUB J

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º1837 /2024 – Parecer nº 144/2024
Reunião da Comissão em: <u>27 / 11</u> /2024.
Presidente: Deputado Estadual CARLOS AVALONE
Relator (a) Deputado (a): <u>Carlos Avalone</u>

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 1837/2024, de autoria do Deputado Hugo Garcia.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO CARLOS AVALONE	
DEPUTADO VALMIR MORETO	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADO JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA